

LARCON IMOVEIS E ADM. S/C LTDA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

São Paulo, 22 de novembro de 2017.

Ilmo(a). Sr(a).
MAURICIO REINALDO BISCARO
R.VIGARIO ALBERNAZ, 523 - APTO.44
04134-021 - SAO PAULO - SP

Ref: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAN MARCO (153)
UNIDADE 0044

Recebemos o(s) débito(s) condominial(is) abaixo relacionados da unidade em referência de sua propriedade para as medidas cabíveis de cobrança.

Todavia, ainda há a possibilidade de composição para a liquidação deste débito(s) no âmbito extrajudicial. Apresente com URGÊNCIA uma proposta a ser submetida a aprovação, mesmo que seja de forma parcelada.

O contato de imediato ,evitará a adoção das medidas cabíveis, inclusive o PROTESTO nos termos da Lei 13.160/08 com a consequente inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA), ainda, o aumento do débito com as despesas de cartório, custas e despesas processuais de ação judicial de cobrança a ser ingressada e já autorizada.

No aguardo de urgentes providências, subscrevemos.

Atenciosamente.

DR.ISRAEL MARCOS ROSA/JOSÉ LOURENÇO

Débitos:

Recibo Dt Venc	Referência	Vl Principal	Vl Multa	Vl C Monet	Vl Juros	TOTAL
481.226-3 06/09/17	CONDOMÍNIO - SETEMBRO/2017	R\$ 863,97	R\$ 17,28	0,00	17,63	898,88
482.525-7 06/11/17	CONDOMÍNIO - NOVEMBRO/2017	R\$ <u>863,97</u>	R\$ <u>17,28</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>881,25</u>
TOTAL (R\$)		1.727,94	34,56	0,00	17,63	1.780,13
Encargos de Cobrança (20,0%)						<u>356,03</u>
Total Atualizado na Data						2.136,16

Observação: APLICAR MULTA ART.1337NCC = VALOR DE UM CONDOMÍNIO A CADA TRES CONDOMÍNIOS ATRASADOS.